

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DEMANDANTE: Gerência Executiva de Operações	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Operações, Tecnologia e Engenharia
---	--

A	OBJETO: A.1. Constitui objeto deste termo de referência, a contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para a prestação de serviços continuados de transmissão e recepção de dados utilizando unidades portáteis de telejornalismo do tipo mochilink e acessórios, com locação dos equipamentos e serviço de suporte técnico da solução para atender as necessidades da EBC, possibilitando a transmissão de áudio e vídeo em tempo real a partir do território brasileiro e, sob demanda, a partir do exterior, de todos os continentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência. A.2. O descritivo detalhado dos serviços e suas especificidades estão elencados no Encarte A deste Termo de Referência.
----------	---

B	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: B.1. Essa contratação visa substituir o contrato EBC/COORD-CM/Nº 024/2018, com encerramento previsto ainda neste ano de 2020, e continua sendo necessária para permitir a geração de conteúdos de eventos a partir do exterior para preencher a grade de programação das emissoras de TV e de conteúdos jornalísticos para compor os telejornais, além de atender a demandas da SECOM – Secretaria de Comunicação da Presidência da República em contrato de prestação de serviço firmado com a EBC. B.2. Desde 2005, em território brasileiro, e desde 2012, a partir do exterior, a EBC contrata, por demanda, a prestação de serviços de produção de televisão e transmissão de sinal ao vivo de televisão via satélite, utilizando equipamentos tipo up-links para atendimento de suas necessidades. Porém, com a evolução tecnológica surgiu o mochilink. B.3. O ‘mochilink’ trata-se de um equipamento (instalado em mochila, daí o nome) de transmissão portátil ao vivo de imagens HD via internet, por meio de equipamento que utiliza redes de dados móveis (3G e 4G); B.4. Ressalta-se, porém, que a utilização de ‘mochilinks’ não substitui por completo a demanda por equipamentos de up-link e transmissões via satélite. Esse equipamento
----------	--

revela-se uma solução bastante interessante para emissoras de televisão, devido à sua praticidade e custo reduzido comparado ao uso de satélites, e que permite um incremento na produtividade e agilidade das equipes e na consequente melhoria da grade de programação das emissoras de TV da EBC;

B.5. Para cobertura de notícias, esportes e eventos ao vivo de qualquer natureza, temos uma expectativa de utilização média de até quatro horas de transmissões diárias por unidade de mochilink;

B.6. Portanto, para que a EBC possa continuar reduzindo seus custos de produção e ter mais agilidade para o cumprimento das demandas, é necessário que se proceda a licitação, para a contratação proposta, de forma a suprir as necessidades da empresa;

B.7. Adicionalmente, é importante registrar que o contrato /COORD-CM Nº 0024/2018, que a **EBC** mantém com a empresa Live News Tecnologia Eireli-ME, será encerrado tão logo tenhamos efetivado a contratação, objeto deste Processo, **com fundamentação na** necessidade de atualização das quantidades estimadas no escopo de seu objeto, compatibilizando-as com as necessidades da **EBC**, objetivando o seu enquadramento legal, além de permanente melhoria na qualidade da prestação de seus serviços.

B.8. O contrato EBC/COORD-CM/Nº 047/2015 refere-se a locação mensal de 05 (cinco) unidades portáteis de transmissão de dados tipo mochilink e 05 (cinco) unidades central de recepção de dados e 16 (dezesesseis) locações, distribuídas pelos cinco continentes terrestres, para transmissões a partir do exterior em blocos de 5 dias. Em ambos os casos, devido a flexibilidade, facilidade de uso e baixo custo operacional, as quantidades contratadas mostraram-se insuficientes para atender as necessidades da EBC.

B.9. Diante da situação exposta acima e para atender as necessidades da EBC, em reuniões com as áreas demandantes, jornalismo, produção e programação, para os serviços de uso contínuo no Brasil, ficou decidido a contratação conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd
1	Locação de unidade portátil de transmissão de dados tipo mochilink para uso em território brasileiro, incluindo o serviço nacional de transmissão de dados junto às operadoras de telefonia celular do país, com volume de dados ilimitado	10
2	Locação de unidade central de recepção de dados, incluindo ponto fixo dedicado de acesso à internet (Rede dedicada ou ADSL), com pelo menos 60 (sessenta) Mbps de download garantidos.	9

B.10. Para os serviços sob demanda no exterior, as quantidades máximas estimadas pelo período de 12 (doze) meses, além das obrigações contratuais com a SECOM/PR, que envolvem relações internacionais, onde não tem como prever com precisão as quantidades que serão demandadas, está sendo considerado, também, a realização de coberturas de eventos esportivos, que podem ser objetos da programação da TV

Brasil, como Olimpíadas, Paralimpíadas, eliminatórias para Copa do Mundo de Futebol, além de outros acontecimentos de interesse jornalístico, conforme quadro abaixo:

ANO	EVENTO / PROGRAMAÇÃO	PERÍODO	ESTIMATIVAS DE COBERTURAS	DEMANDA MOCHI-LINKS
2021	Olimpíadas de Tóquio	A ser confirmado	40 dias	6 x Bloco 7 dias
2021	Paralimpíadas de Tóquio	A ser confirmado	32 dias	4 x Bloco 7 dias + 2 x Bloco 3 dias
2021	Eliminatória Copa do Mundo de Futebol	A ser confirmado	9 eventos	9 x Bloco 3 dias
2021	Serviços a SECOM/PR	A ser confirmado	64 eventos	48 x bloco de 7 dias + 16 x bloco de 3 dias
2021	Coberturas jornalísticas de acontecimentos e eventos não programados	A ser confirmado	30 eventos	10 x bloco de 3 dias + 20 x bloco de 7 dias

B.11. Essa contratação atende aos objetivos da EBC de desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante uma programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania, e de direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores, conforme disposto no Art. 3º, incisos II e VII da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008.

B.12. É uma contratação de natureza continuada, pois o seu objeto apoia a realização das atividades essenciais da **EBC**, no desempenho de suas atribuições e cumprimento de sua missão institucional, cuja interrupção poderá comprometer significativamente a credibilidade da **EBC** junto ao público telespectador e seus clientes, além de comprometer a quantidade e qualidade do conteúdo produzido e divulgado, conforme dispõe a Lei nº 11.652 de 7 de abril de 2008. São serviços imprescindíveis às missões da empresa e ao alcance de seus alinhamentos estratégicos, que não podem ser paralisados e devem ser executados de forma continuada.

B.13. Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, pois, conforme definido no Decreto nº 10.024, de 2019, e no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art.

	1º do Decreto nº 3.555/00, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, sugerida a contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor valor total global por lote pelo período de 12 (doze) meses. B.14. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços separados em lotes operam em conjunto e na mesma plataforma;
--	---

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados. C.2. Não será admitida a participação de Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência o de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e o fornecimento é passível de ser executado individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade. C.2.1. <i>Pelas mesmas razões descritas acima, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio que trata o Art.13-A, do Decreto nº 8538/2015.</i>
----------	--

D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 26 de 25/09/2017: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
----------	---

	D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; D.1.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.6. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2014: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.9. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. Para o Lote 01: Serviços continuados em regime de empreitada por valor total global por lote. E.2. Para o Lote 02: Serviços continuados em regime de empreitada por valor unitário.
F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO F1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: F1.1.1. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar a solução citada neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual, compreendendo neste prazo os serviços de configuração, testes e instruções operacionais, conforme Cronograma de Implantação acordado com a EBC a que se refere o subitem F1.1.1.2 deste Termo de Referência. F1.1.1.1. Entende-se por implantação o conjunto de ações para a entrega, testes e simulações, instruções operacionais, aceitação dos equipamentos, ativação, início de operação e produção, com o pleno funcionamento da solução locada e aplicativos/software instalados;

F1.1.1.2. Fazem parte do Cronograma de Implantação, os seguintes itens: (1) Entrega das licenças dos aplicativos e equipamentos no local de destino, (2) Fornecimento e instalação dos pontos fixos de acesso dedicado à internet; (3) Testes e simulações (simulação de rotina de produção); (4) Instruções operacionais da equipe, além de outros itens que se fizerem necessários de acordo com avaliação da **EBC** para o pleno funcionamento da solução locada e softwares instalados;

F1.1.2. Caso ocorra, em qualquer fase e/ou etapa de implantação, a constatação de irregularidades, o Licitante Vencedor se obriga a substituir e/ou adequar a respectiva obrigação tida como irregular, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação feita pela **EBC** para este fim, sem quaisquer ônus adicionais para esta última.

F1.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

F1.2.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, comprovado através de nota fiscal e entregue de forma acondicionada e adequada, em caixas apropriadas para transporte, de maneira a permitir completa segurança durante o transporte;

F1.2.2. Os sim-cards fornecidos deverão permitir utilização das Unidades portáteis de transmissão de dados tipo mochilink tantas vezes quanto necessário, sem limite de volume de dados transmitidos, sendo de responsabilidade da Contratada todas as tratativas que se fizerem necessárias junto às operadoras de serviços de dados celulares, tais como: gerenciamento de franquia de dados, roaming e deslocamento.

F1.2.3. As despesas com relação ao uso dos serviços de dados celulares, links de internet, taxas de licenciamento e demais despesas de operação relativas às “Unidades portáteis de transmissão de dados tipo mochilink” são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

F1.2.4. Para os serviços de locação sob demanda para uso no exterior, a **EBC** solicitará os serviços, **por meio de Ordem de Serviço**, com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência do início da viagem, informando a data de saída da equipe, localidade (país e cidades) e data e período previsto para realização do evento e/ou cobertura jornalística;

F1.2.4.1. O Licitante Vencedor deverá entregar a unidade de transmissão (mochilink) pronta para uso, incluindo os simcards habilitados para operar no país do evento, no endereço onde a equipe de empregados da EBC estiver hospedada no exterior, no dia e horário mencionado na Ordem de Serviço.

F1.2.4.2. A **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização total dos serviços estimados sob demanda para uso no exterior e recepção de seus sinais nas instalações da EBC em Brasília/DF, ou sequer parte dele, uma vez que os serviços serão demandados, conforme a necessidade da **EBC**, em

quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados e disponibilizados;

F1.2.4.3. Viagens programadas para o exterior e canceladas, sem que a equipe tenha recebido a unidade de transmissão (mochilink), não poderão ser faturadas.

F1.2.4.3.1. Caberá à EBC informar o Licitante Vencedor, utilizando os mesmos meios que gerou a demanda, que a cobertura foi cancelada;

F1.2.4.4. O Licitante Vencedor deverá dispor de suporte técnico via telefone para atendimento da equipe a qualquer momento;

F1.2.4.5. Dependendo das condições operacionais e necessidades da EBC, poderão ser demandados mais de uma unidade de transmissão (mochilink) por país;

F1.2.4.6. Para cada serviço de locação será demandado um bloco de serviço de três ou sete dias, conforme o caso, e ocorrendo a necessidade de extensão do período de cobertura serão demandadas diárias adicionais;

F1.2.5. Toda e qualquer solicitação de serviço ao Licitante Vencedor, bem como as correspondências trocadas entre o Licitante Vencedor e a **EBC**, deverão ser efetuadas por meio de documento formal, como *fax*, E-Mail corporativo, carta, etc.

F1.2.6. O Licitante Vencedor deverá fornecer instruções operacionais para a equipe técnica e operacional da EBC, durante a implantação e ativação da solução locada, e a qualquer tempo quando a fiscalização do contrato perceber alguma deficiência na equipe operacional;

F1.2.7. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de produção audiovisual sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das produções. Para garantir a continuidade, compatibilidade e atualização dos serviços a serem prestados, deve-se considerar as referências técnicas de equipamentos presentes nesse Termo de Referência como padrão para a realidade atual;

F1.2.8. Com o passar do tempo, na medida em que a tecnologia e os padrões de mercado avançam, deve-se considerar que os serviços tenham que ser prestados com equipamentos compatíveis com esses novos padrões, garantindo-se assim que não serão empregados equipamentos e tecnologias obsoletas na prestação dos serviços. Desta forma, todo serviço prestado com equipamento ou tecnologia mais avançada, desde que compatível com os preços atuais em relação ao mercado, devem ser empregados pela empresa prestadora dos serviços sem qualquer ônus para a EBC.

	F1.2.9. Durante a vigência do contrato, o Licitante Vencedor deverá fornecer, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, atualizações de softwares, e equipamentos conforme o caso, sempre que lançada nova versão, principalmente quando se tratar de compressão do sinal de vídeo, com instruções operacionais de pessoal incluído, se necessário, sem ônus adicional para a EBC. F1.2.10. O Licitante Vencedor fica obrigado a substituir, quando em território nacional, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da EBC, os equipamentos que apresentarem defeitos intermitentes, causando prejuízos ou interrupção dos serviços a que se destinam. F1.2.10.1. Caso o equipamento apresente defeitos no exterior, impedindo o seu uso, a substituição deve ser imediata para atender as necessidades da EBC; F1.2.11. O Licitante Vencedor deverá oferecer suporte técnico 24 horas, 7 dias por semana, mesmo que em regime de <i>call center</i>. F1.2.12. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à EBC os números de telefone, fax e e-mail para fins de comunicação e efetivação dos chamados de suporte técnico, durante o período de vigência do contrato. F1.2.13. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal para instalação e manutenção) à prestação dos serviços com qualidade profissional.
F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR F2.1. Nesta contratação o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, será o Relatório de Acompanhamento de Execução da Contratação – ENCARTE E deste Instrumento – utilizado pelo Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo Referência.
G	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO: G.1. Os equipamentos de uso contínuo deverão ser entregues, montados, instalados e configurados, e respectivas instruções operacionais, nos seguintes endereços: G.1.1. Em Brasília/DF: a) Para uso da TV Brasil: 04 (quatro) unidades portáteis de transmissão de dados tipo mochilink, 04 (quatro) unidades centrais de recepção de dados. Deverá, ainda, para cada unidade central de recepção de dados, fornecer, instalar e manter às suas expensas um ponto fixo dedicado de acesso à internet, com no mínimo 60 (sessenta) Mbps de download

	garantidos, para operacionalização da “Unidade central de recepção de dados; c) Endereço: SCS Q. 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, 1º subsolo – Asa Sul e/ou SRTVS, Bloco A, Edifício Rádio Nacional – Asa Sul; G.1.2. No Rio de Janeiro/RJ: a) Para uso da TV Brasil: 04 (quatro) unidades portáteis de transmissão de dados tipo mochilink e 03 (três) unidades centrais de recepção de dados. Deverá, ainda, fornecer, instalar e manter às suas expensas um ponto fixo dedicado de acesso à internet, com no mínimo 60 (sessenta) Mbps de download garantidos, para operacionalização da “Unidade central de recepção de dados; b) Endereço: Avenida Gomes Freire, 474, Centro, Rio de Janeiro / RJ e/ou R. da Relação, 18 - Centro, Rio de Janeiro; G.1.3. Em São Paulo/SP: a) Para uso da TV Brasil: 02 (duas) unidades portáteis de transmissão de dados tipo mochilink e 02 (duas) unidades centrais de recepção de dados. Deverá, ainda, fornecer, instalar e manter às suas expensas um ponto fixo dedicado de acesso à internet, com no mínimo 60 (sessenta) Mbps de download garantidos, para operacionalização da “Unidade central de recepção de dados; b) Endereço: Avenida Mofarrej, 1.200, Bairro Leopoldina, São Paulo / SP; G.2. Os equipamentos de uso sob demanda deverão ser entregues, prontos para uso, no endereço onde a equipe de empregados da EBC estiver hospedada no exterior, no dia e horário mencionado na Ordem de Serviço.
--	---

H	ROTINA DE EXECUÇÃO: H.1. A entrega dos equipamentos, objeto da locação, serão realizadas diretamente pelo Licitante Vencedor, às suas custas e ônus, nas unidades definidas pela EBC em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, e, sob demanda, no exterior, no endereço onde a equipe da EBC estiver hospedada; H.2. A critério da Contratante EBC e em comum acordo com o Licitante Vencedor poderá ocorrer alterações no número de simcards por operadora conforme suas necessidades e experiência de campo; H.3. O Licitante Vencedor deverá manter às suas expensas seguro contra perdas, furtos, roubos, extravios, acidentes e danos diversos, inclusive no exterior;
----------	--

	H.4. Para os serviços de transmissão e recepção de dados executados sob demanda, Lote 02, a EBC emitirá Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da viagem, informando a data de saída da equipe, localidade (país e cidades) e data e período previsto para realização do evento e/ou cobertura jornalística, devendo a Contratada fazer a entrega dos equipamentos locados, prontos para uso, no endereço onde a equipe de empregados da EBC estiver hospedada, nos termos do item F1.2.4.1. H.4.1. Eventuais alterações, serviços de diárias adicionais ou cancelamento na solicitação de serviços de uso sob demanda deverão ser formalizadas pela EBC ao Licitante Vencedor, utilizando os mesmos meios que gerou a demanda. H.4.1.1. Caberá ao Licitante Vencedor a responsabilidade de confirmar à EBC essa alteração; H.4.2 O recolhimento dos equipamentos no exterior poderá ocorrer no endereço onde a equipe da EBC estiver hospedada ou no aeroporto, pouco antes do embarque da equipe. O local e hora prevista para o recolhimento deverão ser acertados com o responsável técnico da EBC destacado para a cobertura no exterior.
--	--

I	VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO: I.1. As especificações do objeto deste Termo de Referência, bem como as unidades de medida e os custos estimados estão detalhados no Encarte B deste documento, perfazendo o valor total global pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.430.820,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e vinte reais) para o Lote 01, e de R\$ 3.285.252,98 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) para o Lote 02. I.2. Encontra-se no Encarte B o detalhamento de preços máximos estimados para os Lotes 01 e 02; I.3. O valor total estimado do contrato para o Lote 02 a ser firmado com o Licitante Vencedor, poderá ser atingido ou não durante a sua execução, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da EBC, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados. I.4. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura Contratada aos gestores da EBC.
---	---

J	PROPOSTA ECONÔMICA
---	---------------------------

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A proposta deverá conter:

J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.2.2. Descrição do serviço ofertado: prestar de serviços continuados de transmissão de dados utilizando unidades móveis e portáteis de telejornalismo do tipo mochilink, locação dos equipamentos e serviço de suporte técnico da solução para atender as necessidades da EBC, possibilitando a transmissão de áudio e vídeo em tempo real a partir do território brasileiro e, sob demanda, a partir do exterior, de todos os continentes.

J.2.3. O preço unitário, total mensal e global dos serviços para o Lote 01, e o preço unitário, preço total anual e total dos serviços para o Lote 02, compondo por lote o valor total global pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os praticados no mercado, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte H**;

J.2.4. Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**;

J.2.5. Relação contendo marca e modelo dos equipamentos propostos para prestação de serviços de locação e que serão utilizados durante a vigência do contrato, incluindo características técnicas e recursos, condições operacionais e demais informações que julgar necessário, para atendimento das especificações contidas no **Encarte A**, deste Termo de Referência, para atender as necessidades das emissoras de televisão da EBC, durante o período de vigência do contrato;

J.1.6. Termo de Vistoria Técnica comprovando que o representante da empresa vistoriou o local onde ocorrerá a prestação de serviços, e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no **Encarte F** deste Termo de Referência;

J.1.6.1. O Licitante, a seu critério, **poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica**, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade efetuar a prestação de serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços, em conformidade com o modelo constante no **Encarte G** deste Termo de Referência;

J.2.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, acessórios, instalação, configuração, recuperação, troca, retirada e reinstalação, instruções operacionais, seguro contra perdas, roubos, furtos, extravios, acidentes e danos diversos, enquanto os equipamentos estiverem em uso pela EBC, e demais despesas de qualquer natureza e indispensáveis que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

J.2.8. Exclusivamente para o Lote 01, declaração de que os equipamentos de transmissão ofertados à EBC para uso em território brasileiro estarão devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

J.2.9. Declaração de que está ciente de que a **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização total dos serviços estimados sob demanda para uso no exterior e recepção de seus sinais nas instalações da EBC em Brasília/DF, ou sequer parte dele, uma vez que os serviços serão demandados, conforme a necessidade da **EBC**, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados e disponibilizados;

J.2.10. Prazo de entrega dos equipamentos locados de, no máximo, **10 (dez) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, compreendendo neste prazo os serviços de configuração, testes e instruções operacionais, conforme Cronograma de Implantação acordado com a **EBC** a que se refere o **subitem F1.1.1** deste Termo de Referência.

J.2.11. Declaração que os equipamentos a serem entregues são novos, de primeiro uso, que será comprovado através de nota fiscal e entregue de forma acondicionada e adequada, em caixas apropriados para transporte, de maneira a permitir completa segurança durante o transporte.

J.2.12. Declaração de que tem ciência que os equipamentos contratados deverão ser entregues prontos para uso nas dependências da EBC em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, conforme as necessidades da EBC.

J.2.13. Declaração de que tem ciência que os equipamentos de uso sob demanda deverão ser entregues, prontos para uso, no endereço onde a equipe de empregados da EBC estiver hospedada no exterior, no dia e horário mencionado na [Ordem de Serviço](#).

J.2.14. Declaração expressa de que atenderá integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

J.2.15. Declaração de que conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

	J.2.16. Declaração de que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas será devido, caso sua proposta não seja aceita pela EBC, seja qual for o motivo; J.1.17. Especificamente para o Lote 02, declaração de que está ciente de que a EBC não assegurará à Contratada a realização total dos serviços de uso sob demanda, ou sequer parte dele, uma vez que os serviços serão demandados, conforme a necessidade da EBC, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos solicitados e disponibilizados; J.2.18. Declaração expressa de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf J.1.19. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência. J.1.20. A proposta de preços deve contemplar todos os itens do(s) respectivo(s) lote(s) em sua integralidade, sob pena de desclassificação.
--	---

K	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações; K.1.1. Os documentos a que se refere o item K.1. compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais. K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar: K.4.1. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante tenha executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, prestar de serviços de transmissão de dados utilizando unidades móveis e portáteis de telejornalismo do tipo mochilink, conforme o Lote proposto, similar ao objeto deste Termo de Referência.
----------	---

	K.4.2.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente. K.5. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.
L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se aplica a esta contratação.
M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no que couber. M.2. Sempre que possível deverão ser adotados na execução do objeto deste Termo de Referência, critérios de sustentabilidade, estimulando e evitando o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável. M.3. O objeto deverá ser executado considerando a adoção pela CONTRATADA de critérios de sustentabilidade, quando couber, em especial à: M.3.1. Conscientização e treinamento dos envolvidos em todos os processos, proporcionando meios de educação ambiental e boas práticas de redução de desperdícios e poluição; M.3.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; M.3.3. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e M.3.4. Destinação adequada dos resíduos gerados. M.4. A CONTRATADA deverá observar o devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos

	equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental. M.5. Quanto à sustentabilidade social, econômica e cultural a CONTRATADA deverá: M.5.1. Mapear os riscos econômicos que impactam a estratégia e a operação da Empresa; M.5.2. Contribuir para a geração de empregos; M.5.3. Observar os aspectos culturais, no que couber, para o aumento dos desafios ecológicos, econômicos e sociais que implicam em atenção ao desenvolvimento integrado da investigação política no campo da sustentabilidade; M.5.4. Definir padrão de conduta para atuação dos seus empregados e administradores no desempenho de duas atribuições e forma sustentáveis.
N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Não se aplica a esta contratação.
O	GARANTIA CONTRATUAL O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da Contratada garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades: O.1.1. Caução em dinheiro; O.1.2. Seguro-garantia; O.1.3. Fiança bancária. O.2. A garantia de que trata o subitem O.1. deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; O.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EBC à contratada; O.2.3. Prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte da Contratada;

	O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pela Contratada. O.3. A garantia a que se refere o subitem O.1. deverá ser apresentada, pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato. O.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total global do Contrato, devendo ser renovada a cada período de 12 (doze) meses. O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC. O.6. No caso de a Contratada optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos subitens O.2.1. a O.2.4., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do Contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela Contratada. O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da EBC. O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no Encarte D deste Termo de Referência. O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pela EBC, mediante ofício entregue contra recibo. O.10. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016. O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela EBC. O.11. A inobservância do prazo fixado no subitem O.3., para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a EBC a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite estabelecido no subitem O.4., a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da EBC.
--	--

O.12.1. O bloqueio efetuado com base no **subitem O.12.** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

O.12.2. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem O.12.** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

O.12.3. O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do **subitem O.10.** deste Termo de Referência, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O.17. Isenção de responsabilidade da garantia:

O.17.1. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior;

O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela **EBC**;

O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**.

	O.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens O.17.1.3. e O.17.1.4., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC à Contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato. O.19. A Contratada deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
--	--

	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
P	P.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Termo de Referência, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o Menor Valor Total Global Anual por lote.

	VISTORIA PRÉVIA:
	Q.1. Os Licitantes deverão vistoriar os locais de instalação das Unidades Central de Recepção de Dados, objeto do presente instrumento, relacionados no tópico G, de modo a serem verificadas as características e condições do objeto e do local onde serão instalados. O Licitante assumirá total concordância e declarará que tem pleno conhecimento das tarefas a serem executadas, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações e dados, elementos e despesas que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas.
Q	Q.1.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade efetuar a prestação de serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços. Q.2. Os Licitantes deverão agendar visita técnica com o Sr. Eduardo S. Batista, Gerente Executivo de Operações, pelo fone: (0xx61) 3799-5778, ou, Sr. Leandro de Souza Marques, pelo fone (0xx61) 3799-5820, nos horários de 9h00 as 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira; Q.3. As visitas deverão ser realizadas em até 01 (um) dia útil, que antecederem a abertura da licitação. Q.4. O Termo de Vistoria, constante do Encarte F, e o Termo de Dispensa de Vistoria, constante no Encarte G, impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações

	posteriores do Licitante, quanto ao desconhecimento das condições para a realização objeto deste Termo de Referência.
R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO Não se aplica a esta contratação
S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, a CONTRATADA poderá subcontratar o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto. S.2. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência. S.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. S.4. Em caso de subcontratação dos serviços mencionados, a CONTRATADA deve especificá-lo e informar o nome da empresa por ele responsável. S.5. Como condição à subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF ou através das certidões previstas; b) Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica, previstos neste Termo de Referência.
T	OBRIGAÇÕES DA EBC T.1. Além das obrigações previstas neste termo de referência, a EBC obrigar-se-á a: T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

	T.1.2. Acompanhar e fiscalizar, conferir e avaliar a execução da “prestação de serviços”, por intermédio de Fiscal(is) devidamente designado(s) pela EBC, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizar os eventuais pedidos de penalidades ao licitante vencedor no caso de descumprimento contratual, bem como efetuar o atesto das Notas Fiscais/Faturas, do documento de cobrança ou de outro documento fiscal competente para o pagamento; T.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a “prestação de serviços” executada pelo licitante vencedor, caso esteja em desacordo com as exigências previstas neste termo de referência; T.1.4. Comunicar expressamente ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na prestação dos serviços e solicitar a sua correção; T.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor; T.1.6. Responsabilizar-se pelo conteúdo transmitido via satélite, perante seus contratados ou cliente, eximindo o licitante vencedor de qualquer ônus deles decorrentes; T.1.7. Zelar pela guarda e o bom uso dos equipamentos que integram os conjuntos locados; T.1.8. Manter bem visível a placa de identificação que contém a marca e propriedade de cada equipamento, sem removê-la. T.1.9. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Termo de Referência para os serviços de locação efetivamente realizados; T.1.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.
U	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR U.1. Além das obrigações previstas neste termo de referência, o Licitante Vencedor obrigará-se a: U.1.1. Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; U.1.2. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e de trânsito, quando for o caso;

U.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas de viagem e estadia dos profissionais das equipes de manutenção, pelos serviços de instalação, configuração, reinstalação, frete, manutenção, materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos, peças e componentes de reposição.

U.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e seguro contra perdas, roubos, furtos, extravios, acidentes e danos diversos dos equipamentos locados.

U.1.5. Responsabilizar-se, com exclusividade, pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da “**prestação de serviços**”, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**, eximindo-a de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação de serviços;

U.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

U.1.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus adicionais para a **EBC**;

U.1.8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da EBC;

U.1.9. Disponibilizar número de telefones, *fax*, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, para efetivação das demandas durante a vigência do instrumento contratual;

U.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **EBC** na execução do contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações de representantes da **EBC**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

U.1.11. Arcar com o ônus relativo ao instruções operacionais dos empregados da **EBC** que exercerão as operações dos equipamentos que integram os conjuntos locados, o qual deverá ser realizado quando da entrega dos equipamentos, dentro dos prazos previstos ou a qualquer tempo quando solicitado, bem como arcar com as despesas que deles advirem.

U.1.12. Arcar com qualquer ônus relativos a eventuais mudanças de plataforma de sistema operacional e/ou atualização de softwares e hardwares utilizados na solução proposta. Todos os softwares instalados pelo Licitante Vencedor devem estar devidamente licenciados;

U.1.13. Executar os serviços de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e seus anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do instrumento contratual;

U.1.14. Atender integralmente as demandas geradas pela **EBC** de serviços sob demanda para uso no exterior, em todos os continentes, quando solicitados com no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência do início da viagem, entregando os equipamentos prontos para uso, no endereço onde a equipe de empregados da EBC estiver hospedada no exterior;

U.1.15. Efetuar por meio de documento formal, como *fax*, *e-mail* corporativo, carta, etc., toda e qualquer correspondência trocada com a **EBC**;

U.1.16. Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a **EBC** eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

U.1.17. Disponibilizar à **EBC** os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone, *fax* e *e-mail* para esses contatos;

U.1.18. Não utilizar o nome da **EBC**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal.

U.1.19. Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos serviços prestados serão de propriedade exclusiva da **EBC**, não podendo o Licitante Vencedor, em nenhuma hipótese, utilizá-las ou divulgá-las para qualquer finalidade diversa do contratado, sem prévia autorização formalizada pela **EBC**.

U.1.20. A cada renovação de contrato, se for o caso, o Licitante Vencedor deverá efetuar upgrade dos equipamentos que fazem parte do conjunto estabelecidos no objeto deste Termo de Referência.

U.1.21. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

U.1.21.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser

adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.21.2. O preposto deverá apresentar-se à **EBC**, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual.

U.1.21.4. O preposto indicado pelo Licitante Vencedor deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

U.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.23. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no **subitem U.1.22.**, a Contratada Vencedor deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

U.1.23.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no **subitem acima**, a Contratada estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico V**, bem como à rescisão contratual.

U.1.24. Todas as declarações emitidas pela Contratada são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

U.1.25. Fornecer à **EBC**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

U.1.25.1. Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no item U.1.25., ou de alguns de seus itens, a CONTRATADA poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação.

U.1.26. Responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

U.1.26.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

U.1.27. Atender de pronto as requisições emitidas pela EBC para serviços sob demanda de transmissão e recepção de dados, nos termos do subitem H.4 deste instrumento;

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.

V.2. O Licitante Vencedor comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando:

V.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

V.2.2. Ensejar atrasos na cessão do objeto;

V.2.3. Fraudar a forma de cessão do objeto;

V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

V.2.5. Apresentar documentação falsa;

V.2.6. Cometer fraude fiscal;

V.2.7. Não manter a proposta.

V.3. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

V.3.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela **EBC** na prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, à Contratada será imposta multa moratória calculada sobre o valor do contrato para o período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
01	1%	05	5%	09	9%
02	2%	06	6%	10	10 %
03	3%	07	7%		
04	4%	08	8%		

V.3.3. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela **EBC** na prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, à Contratada será imposta multa moratória de 2% (dois por centos) calculada sobre o valor anual do contrato;

V.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

V.3.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, percentual de 5% (cinco por cento), será calculada sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida;

V.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC**, pelo período de até 02 (dois) anos;

V.3.7. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art.7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

V.4. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

V.4.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

V.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

V.6. A imposição das penalidades previstas neste item não exige a Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

V.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
X	VIGÊNCIA: X.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, desde que: X.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente; X.1.2. a EBC mantenha interesse na realização dos serviços; X.1.3. o preço do contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC; X.1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato deverá ser realizada pesquisa de preços. X.1.3.1.1. A pesquisa de preços poderá ser dispensada nos casos em que exista manifestação técnica motivada do fiscal do contrato no sentido de que o índice de reajuste adotado neste Termo de Referência acompanha a variação dos preços do objeto contratado. X.1.3.1.2. Não sendo tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido neste Termo de Referência, será obrigatória a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação. X.1.4. o Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação; X.1.4.1. Caso não tenha interesse na prorrogação, o Licitante Vencedor deverá manifestar-se com antecedência mínima de 06 (seis) meses da data pretendida para rescisão, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. X.1.5. a Contratada mantenha as condições iniciais de Habilitação; X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. X.3. O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

	a) A Contratada tiver sido suspensa no âmbito da EBC, enquanto perdurarem os efeitos. b) A Contratada tiver sofrido a penalidade constante no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. X.4. O Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos nos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.
Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta, ou ainda da data do último reajuste, desde que, devidamente solicitado pelo Licitante Vencedor. Y.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado, ou outros mecanismos de aferição dos preços, para aferir se o valor pleiteado pela Contratada corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado; Y.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período; Y.4. A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia; Y.5. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no subitem Y.2. deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pela Contratada adequarem-se àqueles; Y.6. O reajuste de que trata o subitem Y.1 deste Termo de Referência deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.
Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Z.1. O pagamento pela “**prestação de serviços de transmissão e recepção de dados**”, será efetuado, mensalmente, à proporção que for efetivamente prestado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura ou outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente à efetiva prestação de serviços, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato.

Z.1.1. O documento fiscal e de cobrança específico deverá ser apresentado com até **08 (oito) dias úteis** antes do vencimento, discriminando o objeto da cobrança, com indicação de preços unitários e totais;

Z.1.2. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

Z.1.3. Para a efetivação do pagamento de que trata o **subitem Z.1** deste Tópico, o Documento de Cobrança deverá ser emitido sem rasura, em letra legível ou impressa em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ no 09.168.704/0001-42**, com indicação do número da conta bancária, banco e agência do Licitante Vencedor;

Z.2. A ordem bancária citada no **item Y.1** é disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a EBC é integrante, de três formas:

- a)** Ordem Bancária de Crédito (OBC);
- b)** Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c)** Ordem Bancária Banco (OBB).

Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à EBC.

Z.4. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela EBC, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do objeto ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a EBC efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paire qualquer dúvida, cabendo ao Licitante Vencedor emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas, regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

Z.4. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, e também com a efetiva prestação de serviços;

Z.5. Descontos por interrupções ou outros ajustes aos valores do Documento de Cobrança serão incluídos na Nota Fiscal/Fatura, no Documento de Cobrança ou no documento fiscal imediatamente subsequente.

	Z.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: Z.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; Z.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações; Z.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor. Z.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Vencedor enquanto houver pendências contratuais.
--	--

	FISCALIZAÇÃO AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará um empregado para fiscalizar a prestação de serviços contratada, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas. AA.3. Caberá ao Fiscal do contrato e ao Gestor Operacional e Documental, observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
--	--

	CONSIDERAÇÕES GERAIS AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC, para fins do objeto deste Termo de Referência. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços de transmissão e recepção de dados, de empregado da Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
--	---

AB.3.1 – É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

AB.4. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da **EBC**.

AB.5. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

AB.6. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI

AB.7. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste Termo de Referência deverão ser objeto de consulta, em até **03 (três) dias** anteriores à data de abertura da licitação, exclusivamente pelo *e-mail*: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

AB.8. Relação dos encartes que integram o presente termo de referência:

Encarte A	Descrição Detalhada e Qualificação Técnica dos Serviços
Encarte B	Tabela de Preços Máximos Estimados para Fins de Balizamento desta Licitação
Encarte C	Declaração para Participação e Contratação Impedimentos Do RILC da EBC
Encarte D	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
Encarte E	Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual
Encarte F	Modelo de Termo de Vistoria
Encarte G	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
Encarte H	Modelo de Proposta para Cotação de Preços

AB.9. Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviço da Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia nº **006/2020**, de 06 de abril de 2020.

AC	DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Brasília/DF, / / 2020. AC.1. Responsáveis pela elaboração: <table><tr><td>Bill Yunoki Gerência de Operações de TV - DF</td><td>Eduardo Soares Batista Gerência Executiva de Operações</td></tr></table> AC.2. Responsável pela aprovação: Alexandre Henrique Graziani Junior Diretoria Operações, Engenharia e Tecnologia	Bill Yunoki Gerência de Operações de TV - DF	Eduardo Soares Batista Gerência Executiva de Operações
Bill Yunoki Gerência de Operações de TV - DF	Eduardo Soares Batista Gerência Executiva de Operações		

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1. Serviço de transmissão de dados utilizando unidades móveis e portáteis de telejornalismo do tipo mochilink e acessórios, com locação dos equipamentos e serviço de suporte técnico da solução para atender as necessidades da EBC, possibilitando a transmissão de áudio e vídeo em tempo real a partir do território brasileiro e, sob demanda, a partir do exterior, de todos os continentes, e recepção nas instalações da EBC em Brasília - DF, Rio de Janeiro - RJ e São Paulo - SP, conforme o caso, e com no mínimo os seguintes recursos:

1.1. Unidade portátil de transmissão de dados tipo mochilink, para uso contínuo no território brasileiro e, sob demanda, no exterior, com no mínimo as seguintes características:

1.1.1. Para cobertura de notícias, esportes e eventos ao vivo de qualquer natureza, e operação e uso por empregados da EBC;

1.1.2. Equipada com transmissor com codificador integrado de vídeo/áudio para transferência de sinal de áudio e vídeo nos formatos 3G/HD/SD-SDI e HDMI, com detecção automática de formato, acondicionado em mochila de costas, exclusiva para transporte, com alças reforçadas que suportem o peso total do equipamento e acessórios;

1.1.3. O transmissor deve operar por tecnologia móvel 3G/4G, bem como ter suporte a 5G, para atender localidades que tiverem ou virem a ter essa tecnologia, por meio de todas as operadoras disponíveis no mercado nacional e no exterior, conforme demanda;

1.1.4. O transmissor deve possibilitar também outros tipos de conexões como WI-FI, Ethernet e BGAN, que terão os custos da transmissão de dados sob responsabilidade da Contratante EBC, se for o caso;

1.1.5. O transmissor deve dispor de capacidade de gerenciar as conexões e ajustar o FEC dinamicamente;

1.1.6. A compressão utilizada deverá preservar a qualidade do vídeo e áudio originais, sem introduzir erros gerados pelo “encoder” tais como: erros de encodamento, discrepâncias nas taxas de bit, de quantização, de quadros/segundo, presença/ausência de vídeo e áudio, valores anormais de YUV e RGB, erros no tamanho dos pacotes, erros na quantidade de streams de áudio e vídeo, erros na taxa de frames, erros na taxa de bits, erros no tamanho dos frames, erros na relação de aspecto, erros na resolução, erros no formato de vídeo, erros na varredura da imagem, erros no formato de cor, presença de blocagem na imagem (video blocking), presença de freeze frames, black frames, barras pretas, nível do gamut de cores, presença de flash no vídeo, níveis de vídeo e croma, brilho, contraste, ocorrência de digitalização excessiva (pixelation), presença de pontos brancos, ordem dos campos, vídeo dropout,

erros de upconversion, erros combinados, identificação de silêncio de áudio, clipping de áudio, tons de testes, fases dos canais de áudio, distorção de áudio, jitter de áudio, ruídos transientes wow & flutter, ruídos de alta frequência, erros no sincronismo de áudio e vídeo (lip-sync);

1.1.7. A unidade portátil de transmissão deverá permitir configuração, controle e monitoração dos parâmetros de transmissão através de tela de LCD, além de permitir visualização de preview do vídeo sendo transmitido;

1.1.8. A unidade portátil de transmissão deverá permitir transmitir receber simultaneamente canal de retorno de áudio do estúdio (IFB – Interruptible Foldback).

1.1.9. Sinal de entrada 3G/HD/SD-SDI em conectores BNC e HDMI tipo A;

1.1.10. Suporte às resoluções 1080p50/60, 1080i50/60 e 720p50/60, PAL e NTSC;

1.1.11. Suporte à compressão de vídeo H.265/HEVC ou superior, para transmissões ao vivo;

1.1.12. Possibilidade de visualização prévia das imagens na tela da unidade de transmissão, com monitoração de modulação de áudio e de configuração local de taxa de transmissão de dados, delay, resolução de imagens e demais configurações manuais possíveis, utilizando o próprio equipamento;

1.1.13. Possuir obrigatoriamente interface web browser de gerenciamento, controle total e acesso remoto das unidades receptoras e transmissoras, para administração do contratante.

1.1.14. Ter, no máximo, 2 Kg, incluindo o peso da bateria;

1.1.15. Cada bateria deve ter capacidade de pelo menos 60 minutos;

1.1.16. Possuir obrigatoriamente bateria interna para funcionamento do equipamento e autonomia entre e 3 e 4 horas de operação;

1.1.17. Possuir um carregador de baterias e duas baterias reservas, com capacidade de operação de pelo menos 60 minutos por bateria;

1.1.18. Cada unidade portátil de transmissão (mochilink) deverá dispor de pelo menos 6 (seis) modems 3G/4G incorporados ao chassi, e suporte a modem 5G, com Simcards ativos e licenciados, com capacidade de operar em modo local e remoto (roaming), das principais operadoras de internet móvel do Brasil. A quantidade de simcards por operadora, de responsabilidade do Licitante Vencedor, serão definidas em campo pela operação dos equipamentos conforme a performance de cada operadora em cada local ou região do Brasil;

1.1.19. Para os serviços sob demanda no exterior, cada unidade de transmissão (mochilink) deverá dispor de pelo menos 6 (seis) modems 3G/4G **incorporados ao**

chassi, e suporte a modem 5G, com Simcards instalados de operadoras de telefonia móvel celular com cobertura no país e/ou cidade(s) demandada(s), com recepção em Brasília/DF, no SCS Q. 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, 1º subsolo – Asa Sul e/ou SRTVS, Bloco A, Edifício Rádio Nacional – Asa Sul;

1.1.20. É de responsabilidade do Licitante Vencedor o serviço nacional de transmissão de dados, incluindo sob demanda no exterior, junto às operadoras de telefonia celular do país e/ou cidade demandada, e tanto no Brasil quanto no exterior com volume e tráfego de dados ilimitado.

1.2. Unidade central de recepção de dados, com no mínimo as seguintes características:

1.2.1. Para montagens em estúdios ou central técnica de TV e operação por empregados da EBC;

1.2.2. A unidade deve permitir a conexão de mais de uma rede internet (Rede dedicada de responsabilidade do Licitante Vencedor e Rede EBC);

1.2.3. Cada Unidade central de recepção de dados deverá ser padrão profissional, implementados em hardware e/ou software, com tecnologia embarcada e compatível, com interface saída de áudio e vídeo BNC SD/HD-SDI, e ser dimensionada para receber até 2 (dois) sinais distintos, possibilitando a recepção simultânea de dois ou mais sinais de áudio e vídeo em alta definição (HD-SDI) em formato Broadcast, oriundos de até 2 (duas) unidades portáteis de transmissão de dados tipo mochilink, além de sinal oriundo de aplicativo proprietário do sistema para smartphone, tablet ou laptop. A interface do sistema de recepção deverá permitir escolher qual sinal será disponibilizado na saída de vídeo e áudio.

1.2.4. A unidade de receptora deverá estar com os canais habilitados para utilização de transmissão por aplicativo proprietário disponibilizado para smartphone, tablet e outros nas plataformas IOs e android. Os aplicativos deverão ser disponibilizados sem custo adicional para a EBC;

1.2.5. Cada unidade receptora deverá ter em um dos canais disponíveis a capacidade de replicar o sinal recebido para as demais unidades receptoras em tempo real.

1.2.6. Cada Unidade central de recepção de dados deverá disponibilizar porta de saída IP Streaming nos protocolos RTMP e RTMPS.

1.2.7. Possuir obrigatoriamente interface web browser de gerenciamento, controle total e acesso remoto das unidades receptoras e transmissoras, para administração do contratante.

1.2.8. O sistema de recepção poderá utilizar servidores/estações de trabalho, descompressores (“decoders”) de áudio e vídeo, ativos de rede (switches e roteadores) bem como outros equipamentos que se façam necessários, desde que fornecidos pela Contratada e por ela instalados e mantidos;

1.2.9. O sistema de recepção deverá receber os sinais transmitidos pela Unidade Portátil de Transmissão tipo Mochilink e, simultaneamente, permitir o envio/transmissão de canal de retorno de áudio IFB da Central Técnica de TV da EBC para a Unidade portátil de transmissão de dados tipo mochilink.

1.2.10. É de responsabilidade do Licitante Vencedor o fornecimento e instalação de ponto fixo dedicado de acesso à rede mundial de computadores (Internet) com conexão preferencial por fibra óptica, com pelo menos 60 (sessenta) Mbps de download garantidos, para operacionalização de cada “Unidade central de recepção de dados”;

ENCARTE B

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA FINS DE BALIZAMENTO DESTA LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO UNIDADES PORTÁTEIS DE TELEJORNALISMO DO TIPO MOCHILINK					
LOTE 01 - SERVIÇOS DE USO CONTÍNUO NO BRASIL					
Item	Descrição dos Serviços	U/F	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
01	Locação de unidade portátil de transmissão de dados tipo mochilink para uso em território brasileiro, incluindo o serviço nacional de transmissão de dados junto às operadoras de telefonia celular do país, com volume de dados ilimitado (Item 1.1 do Encarte A)	Mensal	10	9.480,00	94.800,00
02	Locação de unidade central de recepção de dados, incluindo ponto fixo dedicado de acesso à internet (Rede dedicada ou ADSL), com pelo menos 60 (sessenta) Mbps de download garantidos. (Item 1.2 do Encarte A)	Mensal	9	2.715,00	24.435,00
VALOR TOTAL ESTIMADO FIXO MENSAL					R\$ 119.235,00
VALOR TOTAL ESTIMADO FIXO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (A)					R\$ 1.430.820,00

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO UNIDADES PORTÁTEIS DE TELEJORNALISMO DO TIPO MOCHILINK					
LOTE 02 - SERVIÇOS SOB DEMANDA DE TRANSMISSÃO A PARTIR DO EXTERIOR E RECEPÇÃO NO BRASIL					
Item	Descrição dos Serviços	U/F	*Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Serviço sob demanda de transmissão e recepção de dados, compreendendo a cessão de unidade portátil de transmissão de dados tipo mochilink, tráfego de dados ilimitado e Unidade central de recepção de dados, com transmissões a partir do exterior, considerando países, cidades ou localidades de todos os continentes, e recepção na central técnica de TV da EBC em Brasília/DF no SCS Q. 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000 e/ou SRTVS, Bloco A, Edifício Rádio Nacional – Asa Sul;	Bloco de até 3 (três) dias	64	17.311,05	1.107.907,20
1.1	Diárias adicionais de serviços descritos no item 01	Bloco de 1 (um) dia	180	3.846,90	692.442,00
02	Serviço sob demanda de transmissão e recepção de dados, compreendendo a cessão de unidade portátil de transmissão de dados tipo mochilink, tráfego de dados ilimitado e Unidade central de recepção de dados, com transmissões a partir do exterior, considerando países, cidades ou localidades de todos os continentes, e recepção na central técnica de TV da EBC em Brasília/DF no SCS Q. 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000 e/ou SRTVS, Bloco A, Edifício Rádio Nacional – Asa Sul;	Bloco de até 7 (sete) dias	38	30.134,06	1.145.094,28
02.1	Diárias adicionais de serviços descritos no item 02	Bloco de 1 (um) dia	106	3.205,75	339.809,50
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL					R\$ 3.285.252,98

Observações: *Qtd. – Quantidade máxima anual estimada

ENCARTE C

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA
que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social
que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada
inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou
declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa,
impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa,
impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma
natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado
da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação
e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo
com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII - Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de
qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado,
tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte,
embalagem instalação, configuração, ativação, testes, treinamento, testes, suporte técnico,
manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de partes e peças dos equipamentos,

deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos e instrutores, inclusive com a desmontagem, montagem, substituição durante eventuais consertos e transporte para fins de reparos ou de substituição integral do equipamento durante o período de vigência do contrato, dentre outros;

XIII - responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>

_____, de _____ de 2020.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE D

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA
DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato --/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº --/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC para

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações de natureza trabalhista, previdenciárias e para com o FGTS, não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicável, e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, de _____ de 2020.
(Local e Data)

(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE E
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. IDENTIFICAÇÃO:

CONTRATADA	
Número do Contrato	
Objeto do Contrato	
Período avaliado:	

2. AVALIAÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS:

Nº	Indicador	Não	Parcialmente	Sim
1	Os serviços têm sido efetuados a contento, conforme previsto no Contrato?			
2	Houve alguma interrupção/falha na prestação do serviço?			
3	No caso de interrupção/falha na prestação dos serviços, houve algum prejuízo à atividade da EBC?			

3. AVALIAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS, TENDO COMO REFERÊNCIA O GRAU DE SATISFAÇÃO, DENTRO DOS SEGUINTE PARÂMETROS:

1 = Muito Insatisfeito, 2 = Insatisfeito, 3 = Pouco Satisfeito, 4 = Satisfeito e 5 = Muito Satisfeito

Nº	Indicador	Grau de Satisfação				
		1	2	3	4	5
1	Meios utilizados na prestação do serviço					
2	Cortesia no atendimento					
3	Acessibilidade à informação					
4	Atendimento telefônico/e-mail					
5	Qualidade da Informação disponibilizada					
6	Resposta às solicitações					
7	Resultados da prestação do serviço					
8	Satisfação global com o desempenho da Empresa que está sendo avaliada e a qualidade dos serviços executados.					

Fiscal Setorial	Matrícula:
Fiscal do contrato:	Matrícula:

Local/data: _____, _____ de _____ de 20____.

FISCAL SETORIAL

FISCAL DO CONTRATO

ENCARTE F

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/2020

DATA DE ABERTURA: ____/____/2020.

(Razão Social do Licitante) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que vistoriei os locais destinados às instalações das Unidades Central de Recepção de Dados, incluindo o link de acesso a internet, objeto da prestação de serviços de transmissão e recepção de dados com locação de equipamentos, com o objetivo de conhecer o local e suas interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação em referência, conforme prevê o **subitem J.1.6** do Termo de Referência, e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta.

Declara, ainda, que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições do ambiente onde serão instalados

Local Vistoriado:

() Central Técnica localizada no SCS Q. 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, 1º subsolo – Asa Sul, e/ou SHCS, Bloco A, Edifício Rádio Nacional – Asa Sul, em Brasília/DF

() Central Técnica localizada na Avenida Gomes Freire, 474, Centro, Rio de Janeiro / RJ;

() Central Técnica localizada na Avenida Mofarrej, 1.200, Bairro Leopoldina, São Paulo / SP;

_____, de _____ de 2020.

(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO:

1) Os Licitantes deverão agendar visita técnica com o Sr. Eduardo S. Batista, Gerente Executivo de Operações, pelo fone: (0xx61) 3799-5778, ou, Sr. Leandro de Souza Marques, pelo fone (0xx61) 3799-5820, nos horários de 9h00 as 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência de **02 (dois) úteis**, antes da data prevista para abertura da licitação.

- 2) Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados pelos Representantes da **EBC**, acima indicados.

ENCARTE G

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

REFERÊNCIA:

Referência:

Data de abertura:

Nome do Proponente: _____

A empresa (Razão Social) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da RG no _____, expedida pela _____, Declara que optou por não realizar vistorias nas instalações da **EBC**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de prestar os serviços, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **SE COMPROMETE** a executar os serviços continuados de transmissão e recepção de dados utilizando unidades portáteis de telejornalismo do tipo mochilink e acessórios, com locação dos equipamentos e serviço de suporte técnico da solução para atender as necessidades da EBC, possibilitando a transmissão de áudio e vídeo em tempo real a partir do território brasileiro e, sob demanda, a partir do exterior, de todos os continentes, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

Em ____/____/2020.

Representante da Empresa
(Devidamente identificado)

ENCARTE H

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para a prestação de serviços continuados de transmissão e recepção de dados utilizando unidades portáteis de telejornalismo do tipo mochilink e acessórios, com locação dos equipamentos e serviço de suporte técnico da solução para atender as necessidades da EBC, possibilitando a transmissão de áudio e vídeo em tempo real a partir do território brasileiro e, sob demanda, a partir do exterior, de todos os continentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: ____/____/2020.

HORÁRIO: h , (horário de Brasília).

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO UNIDADES MÓVEIS E PORTÁTEIS DE TELEJORNALISMO DO TIPO MOCHILINK					
LOTE 01 - SERVIÇOS DE USO CONTÍNUO NO BRASIL					
Item	Descrição dos Serviços	U/F	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
01	Locação de unidade portátil de transmissão de dados tipo mochilink para uso em território brasileiro, incluindo o serviço nacional de transmissão de dados junto às operadoras de telefonia celular do país, com volume de dados ilimitado (Item 1.1 do Encarte A)	Mensal	10		
02	Locação de unidade central de recepção de dados, incluindo ponto fixo dedicado de acesso à internet (Rede dedicada ou ADSL), com pelo menos 60 (sessenta) Mbps de download garantidos. (Item 1.2 do Encarte A)	Mensal	9		
VALOR TOTAL FIXO MENSAL (A)					R\$
VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (A x 12)					R\$

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO UNIDADES MÓVEIS E PORTÁTEIS DE TELEJORNALISMO DO TIPO MOCHILINK					
LOTE 02 - SERVIÇOS SOB DEMANDA TRANSMISSÃO A PARTIR DO EXTERIOR E RECEPÇÃO NO BRASIL					
Item	Descrição dos Serviços	U/F	*Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
01	Serviço sob demanda de transmissão e recepção de dados, compreendendo a cessão de unidade portátil de transmissão de dados tipo mochilink, tráfego de dados ilimitado e Unidade central de recepção de dados, com transmissões a partir do exterior, considerando países, cidades ou localidades de todos os continentes, e recepção na central técnica de TV da EBC em Brasília/DF no SCS Q. 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000 e/ou SHCS, Bloco A, Edifício Rádio Nacional – Asa Sul	Bloco de até 3 (três) dias	64		
01.1	Diárias adicionais de serviços descritos no item 01	Bloco de 1 (um) dia	180		
02	Serviço sob demanda de transmissão e recepção de dados, compreendendo a cessão de unidade portátil de transmissão de dados tipo mochilink, tráfego de dados ilimitado e Unidade central de recepção de dados, com transmissões a partir do exterior, considerando países, cidades ou localidades de todos os continentes, e recepção na central técnica de TV da EBC em Brasília/DF no SCS Q. 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000 e/ou SHCS, Bloco A, Edifício Rádio Nacional – Asa Sul	Bloco de até 7 (sete) dias	38		
02.1	Diárias adicionais de serviços descritos no item 02	Bloco de 1 (um) dia	106		
VALOR TOTAL ANUAL					R\$

Observações: *Qtd. – Quantidade máxima anual estimada

O Valor Total Global proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Garantia do objeto:	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

Declarações: conforme o tópico J deste Termo de Referência

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de 2020.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)